

Delibera:

Artigo 1º - O texto do artigo 7º, inciso I da Deliberação CBH-PS 012/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Recursos FEHIDRO provenientes dos Royalties:

Até 15% dos recursos totais devem ser investidos nos seguintes subPDCs:

- a) subPDC 8.2 Educação ambiental vinculada às ações dos planos de recursos hídricos;
- b) subPDC 5.1 Controle de perdas.

Até 25% dos recursos totais nos PDCs 1 e 2.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PS.

Deliberação CBH-PS - 11, de 30-09-2019

Aprova ajustes no Anexo I do Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança, constante da Deliberação CBH-PS 002/2019 de 28 de março

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS:

Considerando que o Decreto Estadual 50.667/2006, que regulamenta a Lei Estadual 12.183/2005, estabelece os procedimentos para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos oriundos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas UGRHIs;

Considerando que o Plano de Bacias da UGRHI-02 institui, em seu programa de investimentos, planejamento das ações a serem realizadas com os recursos da Cobrança;

Considerando as previsões da LOA - Lei de Orçamento Anual do Estado de São Paulo - para o exercício 2019, especificamente o Programa 3934 - Ação 2466;

Considerando as ações previstas no Programa de Investimentos do Plano de Bacias da UGRHI-02 (PIP), a serem realizadas com os recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO 194 "AD REFERENDUM" de 18-06-2018, que dispõe sobre alteração do Plano de Aplicação para o exercício de 2018 e altera a Deliberação COFEHIDRO 192 de 05-03-2018;

Considerando os apontamentos feitos pela Diretoria de Finanças do Custeio do FEHIDRO no Plano de Aplicação da Cobrança, aprovado sob a Deliberação CBH-PS 002/2019 de 28/03/19 e a solicitação de ajuste.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Anexo I com os ajustes sugeridos pela Diretoria de Finanças do Custeio do FEHIDRO, no Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança, exercício 2019 da UGRHI-02;

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial.

ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA COBRANÇA PARA 2019

Decreto estadual 50.667, de 30-03-2006

1 RECEITA	SUB-TOTAL	TOTAL	%
1.1 Previsão de Arrecadação no Exercício 2019 - Programa 3934 - Ação LOA		3.400.000,00	100%
2 AJUSTE DA RECEITA (ANO ANTERIOR)	5.323.588,16		
2.1 Ajuste da Arrecadação		5.379.515,28	
2.1.1 Previsão de arrecadação 2019	3.050.000,00		
2.1.2 Arrecadação 2018	8.429.515,28		
2.1.3 Restituição de valores cobrados pelo uso da água ao usuário		(55.927,12)	
2.2 Ajuste do Custeio			
2.2.1 Previsão de alocação para Custeio 2018	305.000,00		
2.2.2 Repasse efetivo para Custeio 2018 (Somatória de "Resgate para transferência ao DAEE" + "Repasse sobre valores arrecadados")	360.927,12		
3 DESPESAS DE CUSTEIO (conforme Anexo II)			
3.1 Alocação da previsão de arrecadação (máximo de 10%)		340.000,00	10,00%
3.1.1 Custos Operacionais da Cobrança (Alínea "a", Inciso VI, Artigo 22)	40.000,00		
3.1.2 Atividades de Secretaria Executiva (Alínea "b", Inciso VI, Artigo 22)	165.600,00		
3.1.3 Outras Despesas de Custeio (Alínea "c", Inciso VI, Artigo 22)	134.400,00		
3.1.4 Pessoal			
3.1.5 Transferência para DAEE - ressarcimento de tarifas de cobrança			
4 AJUSTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PREVISÕES PARA O EXERCÍCIO ATUAL	1.649.697,73		
4.1 Rendimentos		2.736.551,50	
4.1.1 Previsão de rendimentos 2018	3.400.000,00		
4.1.2 Rendimentos 2018	2.136.551,50		
4.1.3 Ajuste do exercício 2018 (previsto x rendimentos)	(1.263.448,50)		
4.1.4 Previsão para o exercício de 2019	4.000.000,00		
4.2 Taxa de Administração do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)		(869.603,96)	
4.2.1 Previsão da Taxa de Administração 2018	650.000,00		
4.2.2 Desembolso efetuado 2018	719.603,96		
4.2.3 Ajuste da Taxa de Administração do Agente Financeiro 2018	(69.603,96)		
4.2.4 Provisão para taxa de Administração do Agente Financeiro 2019	800.000,00		
4.3 Taxa de Liberação do Agente Financeiro (Inc. V, Artigo 22)		(65.069,47)	
4.3.1 Previsão da Taxa de Liberação do Agente Financeiro 2018	17.000,00		
4.3.2 Desembolso efetuado 2018	32.069,47		
4.3.3 Ajuste da Taxa de Liberação do Agente Financeiro 2018	(15.069,47)		
4.3.4 Provisão para Taxa de Liberação do Agente Financeiro 2019	50.000,00		
4.4 Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)		(127.040,96)	
4.4.1 Previsão da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos 2018	36.000,00		
4.4.2 Desembolso efetuado 2018	63.040,96		
4.4.3 Ajuste da Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos 2018	(27.040,96)		
4.4.4 Provisão para Taxa de Liberação dos Agentes Técnicos 2019	100.000,00		
4.5 Taxa de Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos (Inc. V, Artigo 22)		(25.139,38)	
4.5.1 Previsão da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos 2018	10.000,00		
4.5.2 Desembolso efetuado 2018	15.139,38		
4.5.3 Ajuste da Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos 2018	(5.139,38)		
4.5.4 Provisão para Taxa Comissão de Estudos dos Agentes Técnicos 2019	20.000,00		
5 APURAÇÃO PARCIAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO		6.973.285,89	
5.1 Ajuste da receita (transporte item 2)	5.323.588,16		
5.2 Total dos Ajustes e Previsões (transporte item 4)	1.649.697,73		
6 DESPESAS DE INVESTIMENTO			
6.1 Alocação da previsão de arrecadação para Investimento		3.060.000,00	90,00%
6.2 Empréstimos contratados (Inc. I, Artigo 22)			
6.3 Bases técnicas e instrum.da Política Est. de Rec. Hídricos (Inc. II, Artigo 22)			
6.4 Transferências entre Bacias (Inc. III, Artigo 22)			
6.5 Pagamentos (Inc. IV, art. 22)			
6.5.1 Manutenção de sistemas de controle da cobrança			
6.6 Lançamentos a Crédito constantes no extrato bancário (ano anterior)		10.588.938,14	
6.6.1 Rendimentos repassados pelo Tomador	22.871,36		
6.6.2 Devolução de parcelas - contratos não reembolsáveis	0,00		
6.6.3 Pagamento de parcelas - contratos com retorno	0,00		
6.7 Ajuste do exercício (ano anterior)		26.387.537,65	
6.7.1 Valor disponibilizado no plano de aplicação da cobrança (ano anterior) para investimento	32.789.928,26		
6.7.2 Resultado da movimentação dos empreendimentos (durante período de vigência do plano de aplicação anterior (diferença dos valores pleiteados e contratados, cancelamentos, conclusões e aditivos). As apurações são realizadas na memória de cálculo, conforme Anexo III)	21.584,87		
6.7.3 Recurso comprometido de 2018	(6.423.975,48)		
6.8 Transferência de Recursos de Custeio			
6.9 Apuração parcial da disponibilidade para investimento (transporte item 5)		6.973.285,89	
APURAÇÃO FINAL DA DISPONIBILIDADE PARA INVESTIMENTO		47.009.761,68	

Deliberação CBHPS - 12, de 30-09-2019

Aprova o terceiro (3º) processo de indicação ao FEHIDRO de empreendimentos, com vistas ao financiamento ainda em 2019, utilizando recursos remanescentes dos Royalties e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados à área da UGRHI-2

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS:

Considerando a Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum 209, de 02-09-2019, que dispõe sobre saldos remanescentes para o segundo e eventual terceiro período de indicações de 2019;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum 210, de 12-09-2019, que altera dispositivos da a deliberação COFEHIDRO Ad Referendum 209/2019 e dá outras providências; Considerando o que determina, a Deliberação "Ad Referendum" CRH 188/2016, de 09-11-2016, que estabelece o formato do programa de investimentos dos Planos de Bacias com base em PDCs e subPDCs;

Delibera:

Artigo 1º - Aprova o terceiro (3º) processo de indicação ao FEHIDRO de empreendimentos, com vistas ao financiamento ainda em 2019, utilizando recursos do remanescente dos Royalties e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados à área da UGRHI-2.

Artigo 2º - No Anexo I ou II do MPO, conforme o caso, o proponente deverá indicar qual a ação do Plano de Bacias da UGRHI-2 2016/2027 que a proposta pretende atender, bem como o percentual a ser atendido da referida ação, sem prejuízo das demais informações requeridas pelo MPO.

Artigo 3º - Os tomadores poderão apresentar proposta de empreendimento, em atendimento as letras 'a' e 'b' do item 3.1.7 do MPO, que envolva mais de uma ação prevista no Plano de Bacias da UGRHI-02.

§ 1º - Em caso de propostas de empreendimentos que atendam simultaneamente a mais de uma ação prevista no Plano de Bacias da UGRHI-02, as ações deverão ser citadas de forma a atender o artigo 4º da presente deliberação.

§ 2º - As propostas deverão obedecer obrigatoriamente às ações previstas no Plano de Bacias da UGRHI-02.

Artigo 4º - A entrega das propostas deverá ser feita pessoalmente na Secretaria Executiva do CBH-PS (Largo Santa Luzia 25, prédio DAEE) das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30, de segunda a sexta ou por telefone (12 3632-0100), no período de 07/10 a 11/10/19;

Artigo 5º - Os tomadores deverão protocolizar pessoalmente na Secretaria do CBH-PS, 01 (uma) via impressa dos seguintes documentos relativos às propostas de empreendimentos:

- a) Ficha Resumo do Empreendimento (Anexo I ou II do MPO do FEHIDRO);
- b) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII do MPO);
- c) Planilha de Orçamento (Anexo VIII do MPO);
- d) Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;

e) Para obras e serviços correlatos: (i) Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal 8.666/1993; e (ii) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes;

f) Documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim o exigir;

g) Mídia digital com toda documentação descrita nos itens de a à g;

Artigo 6º - A Secretaria Executiva solicitará aos tomadores, após aprovação e hierarquização de seus empreendimentos pelas câmaras técnicas do CBHPS, a inscrição dos mesmos no site do SINFEHIDRO I (<http://fehido.sigrh.sp.gov.br>);

§ 1º - Após a inscrição no site do FEHIDRO os tomadores deverão protocolizar na secretaria do CBHPS, em até 03 (três) dias úteis, antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento, os seguintes documentos em 03 (três) vias:

Recibo de entrega de proposta de solicitação de apoio financeiro ao FEHIDRO (autenticação gerada pelo sistema FEHIDRO);

Índice dos documentos constantes no volume impresso com a respectiva indicação das páginas;

Todas as folhas numeradas e rubricadas pelo Proponente ou responsável;

Todos os documentos indicados no MPO FEHIDRO (<http://fehido.sigrh.sp.gov.br> [http://fehido/gerais/sigrh/ManualDeProcedimentosOperacionaisParaInvestimento2017-11.pdf](http://fehido.sigrh.sp.gov.br/fehido/gerais/sigrh/ManualDeProcedimentosOperacionaisParaInvestimento2017-11.pdf)) – nos anexos III, IV, V e VI – relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO;

Projeto completo em mídia digital.

§ 3º - O empreendimento será desclassificado caso o tomador não apresente os documentos solicitados e válidos.

§ 4º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo de estabelecido no caput deste artigo;

§ 5º - Havendo deliberações superiores que adiantem significativamente os prazos de tal forma a comprometer as datas previstas nos artigos 5º e 6º da presente deliberação, essas datas deverão ser adequadas pela Secretaria Executiva.

Artigo 7º - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-PS obedecerá às seguintes etapas sucessivas:

- a) Tomadores: protocolo das propostas junto ao CBH-PS;
- b) Secretaria Executiva: verificação do cumprimento da documentação necessária exigida e demais pré-requisitos estabelecidos;
- c) Secretaria Executiva: divulgação dos empreendimentos eliminados do processo devido ao não cumprimento do item anterior;
- d) Secretaria Executiva e Coordenadores das Câmaras Técnicas: distribuição das propostas às Câmaras Técnicas e elaboração do plano de trabalho para as análises;
- e) Câmaras Técnicas: avaliação técnica das propostas e, se couber, solicitação de ajustes ou complementações;
- f) Secretaria Executiva: divulgação da lista dos não habilitados e convite para apresentação, com as solicitações das Câmaras Técnicas;
- g) Tomadores: apresentação das propostas em reunião das Câmaras Técnicas para esclarecimentos referentes às solicitações efetuadas conforme item "e";
- h) Tomadores: entrega dos ajustes ou complementações das propostas;
- i) Câmaras Técnicas: avaliação dos ajustes/complementações e atribuição de pontuação;
- j) CT-PL: atribuição de pontuação, elaboração da relação hierarquizada dos empreendimentos e definição daqueles selecionados para indicação ao FEHIDRO na 3ª chamada de 2019, cuja aprovação será submetida ao Plenário do CBH-PS;
- k) Secretaria Executiva: divulgação da lista final dos não habilitados e hierarquização.

§ 1º - Serão eliminados do processo os empreendimentos cujos tomadores não atenderem a alínea "b" deste artigo.

§ 2º - Serão eliminados do processo os empreendimentos cujos tomadores não realizarem as apresentações previstas no item "g" ou não apresentarem as complementações solicitadas conforme item "h" no prazo estabelecido.

§ 3º - Após as divulgações constantes nos itens "c", "f" e "k" os Tomadores poderão entrar com recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

§ 4º - Os empreendimentos indicados mediante Deliberação do CBH-PS serão encaminhados ao FEHIDRO para distribuição aos agentes técnicos e, se aprovados, ao agente financeiro para emissão dos respectivos contratos de financiamento.

Artigo 8º - Poderão ser mantidos pela Secretaria Executiva do CBH-PS, em conjunto com a CT-PL, entendimentos com os candidatos a tomadores no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar as solicitações com a disponibilidade de recursos e a maximização dos benefícios;

Artigo 09º - Fica delegada à Secretaria Executiva do CBH-PS, ouvida a Diretoria, a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta deliberação, bem como o cronograma, tendo em vista a proceder a ajustes decorrentes de deliberações superiores e estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião Plenária do CBH-PS;

Artigo 10º - Esta Deliberação será publicada no Diário Oficial do Estado e entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Ata da 46ª Reunião Plenária Extraordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul de 24/7/2019

Ata da 46ª Reunião Plenária Extraordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul (CBH-PS). Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, instalou-se a quadragésima sexta Reunião Plenária extraordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul – CBH-PS, nana sede do DAEE, Taubaté, iniciando a reunião em segunda convocação, com a palavra o Presidente, solicita uma inversão de pauta, haja vista que houve a substituição da indicação do Estado para a Secretaria Executiva, desta forma, pede a inversão de pauta para que o Sr. Fabrício César Gomes, tome posse como Secretário Executivo para o biênio 2019/2021, substituindo a Sra. Roselânia Soares. Na sequência o Sr. Presidente passa à aprovação da ata da última reunião, em seguida passa à discussão e votação da Deliberação CBH-PS 006/2019 - Indica empreendimentos para serem financiados com recursos do FEHIDRO para o exercício de 2019, abre a discussão e votação, sendo APROVADA POR UNANIMIDADE. Passa então à Deliberação CBH-PS 007/2019 - Aprova o 2º Edital CBH-PS para habilitação de empreendimentos - exercício 2019, explica aos presentes que foram 29 projetos apresentados e foram aprovados 7 no primeiro edital, explica que há ainda recursos disponíveis e que este segundo edital servirá para aplicar em novos projetos na região. Colocada em votação a Deliberação CBH-PS 007/2019 - Aprova o 2º Edital CBH-PS para habilitação de empreendimentos - exercício 2019, sendo APROVADA POR UNANIMIDADE. O Sr. Presidente informa aos presentes o encerramento das votações acerca das deliberações nesta reunião, passando então aos informes dos Senhores Coordenadores das Câmaras Técnicas do CBH-PS. O coordenador da Câmara Técnica de Educação Ambiental e Mobilização Social, fez uma breve apresentação das atividades que vem sendo desenvolvidas pela Câmara, mês a mês, aproveita para destacar as ações e seus parceiros, entidades e municípios que requisitam o apoio ou ainda apoiam as ações da referida Câmara. O coordenador da CT REF explica que atualmente o CBH não recebe projetos de Educação Ambiental por estar aguardando a elaboração do Plano de Educação Ambiental, com isso, ele cita que já são mais de quatro anos que o CBH não financia projetos nesta área. O Coordenador da CT EAMS, explica que o plano está em processo de construção, para que os recursos tenham um plano definido para serem aplicados. Com a palavra o secretário executivo, explica que não houve uma deliberação proibindo projetos de Educação Ambiental, e sim, não foram destinados recursos no Plano de Bacias, sendo previsto somente o recurso para elaboração do Plano de Educação Ambiental, por isso, os projetos acabam não sendo recebidos, por não haver previsão no plano de bacias. Com a palavra o Sr. Presidente chama o Sr. André para iniciar apresentação do programa Prótratar. Diretor Presidente da AGEVAP, faz uma apresentação aos presentes, explicando sobre o programa Pro tratar e a escola de projetos da agência. Após a apresentação, o Sr. Presidente passa a palavra à Sra Sandra Yoko, que faz alguns informes sobre a lei específica do PDPA, faz um breve histórico e explica que agora esta em fase de elaboração da minuta da lei específica. Com a palavra o Presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião. E eu Secretário Executivo laivrei a presentes.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Comunicado para a queima da palha da cana-de-açúcar 023/19/CTAP - Determinação em 30-09-2019

A CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SMA 15, de 13-03-2019, fica suspensa a queima da palha da cana de açúcar nos seguintes municípios: Águas de Santa Bárbara, Alfredo Marccondes, Alto Alegre, Álvares Florence, Álvares Machado, Americana, Américo de Campos, Andradina, Anhembi, Anhumas, Araçatuba, Arandu, Areiópolis, Artur Nogueira, Assis, Auriflâma, Avanhanda-va, Avaré, Barão de Antonina, Barbosa, Bento de Abreu, Bernardino de Campos, Bilac, Birigüi, Bofete, Botucatu, Braúna, Brejo Alegre, Buriama, Cabreúva, Caiabu, Caiuá, Campinas, Campo Limpo Paulista, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Canitar, Cardoso, Castilho, Cerqueira César, Chavantes, Clementina, Conchas, Coroados, Coronel Macedo, Cosmópolis, Cosmorama, Cruzália, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Floreal, Flórida, Gabriel Monteiro, Gastão Vidgal, General Salgado, Glicério, Guaraçai, Guararapes, Guzolândia, Holambra, Hortolândia, Iaras, Ibirarema, Iepê, Ilha Solteira, Indaiatuba, Indiana, Ipaussu, Itai, Itapira, Itaporanga, Itapuruva, Itatiba, Itatinga, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Jundiá, Laranjal Paulista, Lavínia, Lourdes, Louveira, Luiziânia, Lutécia, Macauba, Magda, Manduri, Marabá Paulista, Maracai, Martinópolis, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Monções, Monte Mor, Morungaba, Murutinga do Sul, Nantes, Nandubá, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Óleo, Ourinhos, Palmatal, Paraguaçu Paulista, Paranapanema, Pardinópolis, Paulínia, Pedreira, Pedrinhas Paulista, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Piacatu, Piquerobi, Piraju, Pirapozinho, Platina, Pontes Gestal, Porangaba, Pratânia, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancheira, Regente Feijó, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Riolândia, Rosana, Rubiácea, Salto Grande, Sandovalina, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz do Rio Pardo, Santo Anastácio, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São João de Iracema, São Manuel, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Sud Menusca, Sumaré, Suzanópolis, Taciba, Taguaí, Taquarituba, Tarabai, Tarumã, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Timburi, Torre de Pedra, Turibá, Valentim Gentil, Valinhos, Valparaíso, Várzea Paulista, Vinhedo, Votuporanga.

Comunicado

Paulo Bernardo de Lira nº CNPJ/CPF 114.328.968-49, localizado na Rua Doutor Nestor Alberto de Macedo 13 – V. Santo Estéfano – São Paulo - Capital – CEP 04154-020, fica ciente que, em 19-04-2017, foi notificado, através da carta 0285/19-CLP, que o recurso interposto ao Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa 45004457, Notificação/Guia para Recolhimento de Multa 45003825, no valor de 600 vezes o valor da UFESP, foi indeferido pela Gerência do Departamento de Gestão Ambiental IV da CETESB.O referido auto fica à disposição do interessado na CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Agência Ambiental de Pinheiros, localizada na Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo, Capital – CEP 05459-900.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Despacho da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, de 30-9-2019

Processo nº: PGE-16952-370396/2016 (SG-2011804/2019) Interessado: ARNALDO ALVES FIGUEIREDO Assunto: SINDICÂNCIA. Falta Grave. PENA ADMINISTRATIVA

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o relatório final da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares 948/2019, e o Parecer 442/2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, julgo procedente a acusação irrogada a ARNALDO ALVES FIGUEIREDO, RG 16.384.196-6, Oficial Administrativo, temporário, do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de suspensão por 20 dias, convertida em multa, em mitigação à pena de dispensa, com fundamento nos artigos 251, II, 254, "caput" e §2º e 260, III, da Lei 10.261/1968 e artigo 33, da lei 5001/1974.

PROCURADORIA FISCAL

Portaria da Procuradora do Estado Chefe, de 1-10-2019

Credenciando, como estagiários da Procuradoria Fiscal, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, os estudantes de Direito Beatriz Magalhães Prudêncio, RG. 35.617.404-5 e LUIZ OTAVIO VIEIRA TRISTÃO DE ALMEIDA, RG. 46.688.011-X, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400109, do orçamento vigente. (Portaria GPF- 036/2019)

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos COMUNICA aos Procuradores do Estado que os pedidos de inscrição para o "Workshop – Nova Lei de Abuso de Autoridade Lei 13.869/19" deverão ser encaminhados até as 14h do dia 03-10-2019.

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - ESPGE comunica que ficam convocados os membros do Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre a Reforma da Previdência para a reunião do grupo, que ocorrerá no dia 03-10-2019, das 14h30 às 17h

- Leonardo Silveira Antoun Netto
- Lucas Leite Alves
- Lucas Soares de Oliveira
- Luciana Monteiro Claudiano
- Marcel Felipe Moitinho Torres
- Marcela Gonçalves Godói
- Marcio Vinicius Vieira de Moraes Maranhão
- Marina de Lima Lopes
- Mauro Oliveira Magalhães
- Paula de Siqueira Nunes
- Priscilla Souza e Silva Menário Scofano
- Rafael Sodre Ghattas
- Renato Manente Corrêa
- Rodolfo Breciani Penna
- Rômulo Silva Duarte
- Sabrina Ferreira Novis
- Suzana Soo Sun Lee
- Suzane Ramos Rosa Esteves
- Tatiana Iazzetti Figueiredo
- Victor Teixeira de Freitas
- Vinicius Teles Sanches
- Wolker Volanin Bicalho
- Zillá Olivia Roma

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - ESPGE comunica que ficam CONVOCADOS os membros do Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Reforma Tributária para a reunião do grupo, que ocorrerá no dia 11-10-2019, das 14h às 17h, na sala 03 da Escola Superior no edifício sede da PGE, situado à Rua Pamplona, 227 - 2º andar.

- CONVOCADOS
- Alcione Benedita de Lima
 - Alisson Julian Rhenns
 - Alvaro Feitosa da Silva Filho
 - Ana Lucia Correa Freire Pires de Oliveira Dias
 - Camila de Brito Brandão
 - Camila Gonçalves Cabral
 - Camila Kühl Pintarelli
 - Camila Rocha Schwenk
 - Carlos Eduardo Teixeira Braga
 - Carmen Sabrina Cochrane Santiago Viana
 - Clayton Eduardo Prado
 - Cristina Mendes Miranda de Azevedo
 - Daniel de Oliveira Pontes
 - Daniel Henrique Ferreira Tolentino
 - Danielle Eugenne Migoto Ferrari Fratini
 - Danilo Barth Pires
 - Eduardo Walmsley Soares Carneiro
 - Elaine Vieira da Motta
 - Fábio Antônio Domingues
 - Fábio Augusto Daher Montes
 - Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto
 - Fernanda Donadel da Silva
 - Filipe Gadelha Diógenes Fortes
 - Helio Jose Marsiglia Junior
 - Henrique Portela Oliveira
 - Iana Vidal Moraes Tibau Rigatieri
 - Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrão
 - José Francisco Rossetto
 - Julia Maria Plenamete Silva
 - Justine Esmeralda Rulli
 - Luciano Alves Rossato
 - Mariana Rodrigues Gomes Morais
 - Monica Mayumi Eguchi
 - Nayara Crispim da Silva
 - Pablo Francisco dos Santos
 - Paulo Alves Netto de Araujo
 - Paulo Henrique Procópio Florêncio
 - Pedro Antonio Adorno Bandeira Assumpção
 - Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeia
 - Rafael Barroso de Andrade
 - Rafael de Oliveira Rodrigues
 - Rafael de Souza Barros
 - Rafael Viotti Schlobach
 - Rebecca Correa Porto de Freitas
 - Rodrigo Cesar Falcão Cunha Lima de Queiroz
 - Rubens Bonacorso Casal de Rey
 - Talles Soares Monteir
 - Thiago Mesquita Nunes

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Comunicado G.PR-1 n ° 011

A Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que estarão abertas as inscrições para todos(as) os(as) Procuradores(as) do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período compreendido entre os dias 1º até 10 de outubro de 2019, para preenchimento de 04 (quatro) vagas para integrar Comissão de Concurso para admissão de estagiários de Direito na área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal da Seccional de Guarulhos.

O requerimento de inscrição poderá ser efetuado eletronicamente pelo correio Notes, dirigido à Monica de Fátima Gonçalves, Servidora da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, por e-mail (mfgoncalves@sp.gov.br) ou em papel, nos termos do modelo anexo, que deverá ser assinado pelo interessado ou procurador habilitado e entregue, mediante recibo, na sede da Procuradoria Regional da Grande São Paulo na Rua José Bonifácio n.º 278 - 6º andar – Centro - São Paulo/SP, das 8h00m às 18h00m.

Não será admitida mais de uma inscrição por Procurador do Estado.

havendo mais inscrições do que vagas será realizado sorteio no dia 11 de outubro de 2019, às 10h30m na sede da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para escolha dos membros da Comissão, ficando os remanescentes na ordem de sorteio, como suplentes.

Constituída a Comissão, o Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo designará seu Presidente, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes da Comissão.

O certame deverá ser realizado no segundo semestre de 2019.

Os membros da Comissão desenvolverão as seguintes atividades: a) divulgação pessoal do concurso nas faculdades de Direito da Grande São Paulo; b) elaboração das questões da prova com respectivos gabaritos; c) aplicação da prova em data a ser definida; d) correção da prova; e) exame e decisão de eventuais recursos; f) elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados; g) elaboração do relatório final do certame; h) participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso na Sede da Seccional ou no Gabinete do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros. As informações poderão ser obtidas no site da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br, na medida da disponibilidade do site, ou pessoalmente no endereço de inscrição.

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

_____, Procurador(a) do Estado, R.G.

nº _____, nível _____, classificado(a) na área do(a) _____, da Procuradoria _____, domiciliado em _____, Estado de São Paulo, residente na _____, Telefone(s) nº(s) _____, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal da Seccional de Guarulhos.

Termos em que, P. Deferimento. São Paulo _____ de _____ de 2019.

assinatura do(a) interessado(a) (Republicado por ter saído com incorreção) (30-9-2019)

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador, de 26-09-2019
Documento: STM/2532563/2019.
Interessado: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.a. – Emtu/SP
Assunto: OF. DO/GRC/DIC/1116/2019 – Orca Região Metropolitana de Campinas – Cancelamento de Registro Cadastral. (Despacho CTC/242/2019)
Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra “a”, da Resolução STM – 046, de 06-07-2005, cancelo o Certificado de Registro de Cadastral – CRC, conforme o artigo 8º, § 3º, da Resolução STM 95/2011, com consequente exclusão do Sistema do Operador Regional de Coletivo Autônomo – Orca, da Região Metropolitana de Campinas, tendo em vista a extinção da Ordem de Serviço Especial Conveniada 335B/2014 do operador Sr. Moacir Valdivino, Titular da empresa Moacir Valdivino ME, CNPJ 06.337.998/0001-09.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Resumo de Termo de Aditamento
2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 013/2013 – Parecer PGE 345/2019 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Guarujá - Proc. DADETUR 158/2013 – Objeto: Revitalização e Reforma do Estádio Municipal Antonio Fernandes e Entorno - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona. – Os recursos de responsabilidade do Estado em conformidade com o cronograma físico de Desembolso. – Após total regularização e tramitação deverá ser liberada a parcela final de R\$ 1.648.913,08; Do montante de R\$ 1.648.913,08 a liberar, R\$ 691.796,57 são para ressarcimento de serviços já executados, e R\$ 957.116,51 para conclusão do objeto conveniado e reparos necessários, devendo o Município assumir qualquer gasto extra não previsto no momento. – O prazo de vigência do presente Convênio será de até 2589 dias, contados a partir da data de sua assinatura e vencendo em 02-09-2020. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 18-09-2019.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Vice-Reitor no exercício da Reitoria, de 26-9-2019
Designando os docentes a seguir relacionados para comporem Grupo de Trabalho com o objetivo de rever o Regimento Interno da Habitat de Inovação Tecnológica e Social/Incubadora-Escola (Habitats Incubadora-Escola), baixado pela Resolução 6.551/2013: Prof. Dr. Marcos Nogueira Martins (Agência USP de Inovação), na qualidade de Coordenador; Prof. Dr. Josmar Andrade (EACH); Profa. Dra. Mônica Sanches Yassuda (EACH); o Grupo de Trabalho deverá apresentar os resultados de seus estudos em até 60 dias.
(Republicada por ter saído com incorreções)

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Comunicado
Edital de Abertura de Inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE - para o 1º semestre de 2020.
O Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo comunica que, em conformidade com o disposto na Portaria GR-3588, de 10-05-2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03-09-2009 e GR-4601, de 19-11-2009, estarão abertas, no período de 22/10 a 12-11-2019, as inscrições para o preenchimento de vagas destinadas à Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE para o 1º semestre de 2020.
Das Normas
1. O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo consiste em duas etapas: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência.
2. - Apenas o estudante que cumprir as duas etapas, e for aprovado em ambas, terá direito ao Certificado do PAE e à atribuição de créditos a serem cadastrados na sua Ficha de Aluno, conforme critérios do Programa no qual o aluno está matriculado.
3. O estágio supervisionado em docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação, sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES, obedecendo aos seguintes critérios:
1 – para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado (ARQUEOLOGIA);
II – para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio supervisionado em docência será transferida para o mestrado (MUSEOLOGIA).
4. O estágio supervisionado em docência terá a duração de 05 (cinco) meses, a partir de fevereiro de 2020, com carga horária de seis horas semanais, e será desenvolvido exclusivamente em disciplinas de graduação oferecidas pelo Museu de Arqueologia e Etnologia.
5. Cada disciplina poderá contar, concomitantemente, com no máximo 2 alunos em estágio supervisionado de docência.

Exceções poderão ser consideradas caso a caso pela Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP a partir de solicitação justificada por parte do docente responsável pela disciplina.

6. A Etapa de Preparação Pedagógica poderá ser cursada em qualquer Unidade da USP, verificar o calendário na secretaria de pós-graduação das Unidades.

- Da Inscrição
1. - Poderão efetuar a inscrição para participar da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência os alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação da USP, cursos de mestrado e doutorado, que não estejam em situação de trancamento ou licença maternidade, que tenham data limite para depósito posterior a 30-06-2020 e que comprovem já terem realizado a Etapa de Preparação Pedagógica.
2. - O aluno de mestrado ou doutorado poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em apenas uma disciplina de graduação por semestre.
3. - Para a inscrição na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (online) os alunos interessados deverão acessar o Sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/janus/) e efetuar a inscrição (caminho: PAE \> Inscrição \> 1º semestre de 2020 \> Adicionar/Alterar).
4. - Após a inscrição online, entregar no Serviço de Pós-Graduação (dentro do prazo de inscrição) uma cópia do certificado de conclusão da Etapa de Preparação Pedagógica e da Ficha de Aluno expedida pelo Janus. Os alunos que realizaram a Etapa de Preparação Pedagógica na modalidade “Disciplina” deverão apontar a disciplina que tenha concluído ou esteja cursando e não precisarão entregar nenhum comprovante da mesma.
5. - Disciplinas a serem oferecidas no 1º semestre de 2020: consultar o Sistema JupiterWeb na opção Disciplinas.
6. - A inscrição somente será deferida após a avaliação do docente orientador e do docente supervisor de estágio no Sistema Janus (caminho: PAE \> Avaliação de inscrição). Caso os docentes não avalizem a inscrição ou não se manifestem, ela será CANCELADA. O período de avaliação será de 22/10 a 14-11-2019.
7. - Compete ao aluno entrar em contato direto com seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus.
8. - - O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.
9. - Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.
Da Seleção
1. - Os alunos bolsistas Capes de doutorado do Programa de Arqueologia e os alunos bolsistas Capes de mestrado do Programa Interunidades em Museologia que estiverem inscritos para o estágio supervisionado em docência pela primeira vez estarão automaticamente selecionados, de maneira que se cumpra a obrigatoriedade do estágio determinada pela Capes.
2. - Os demais candidatos serão selecionados pela Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP, de acordo com os seguintes critérios por ela estabelecidos e aprovados pela CPG:
a. - Ter obtido no mínimo conceito B em todas as disciplinas cursadas;
b. - Não ter sido reprovado.
3. - São critérios de desempate para a Seleção:
a. - Ser aluno de pós-graduação de programas do MAE;
b. - Maior número de conceitos a nas disciplinas cursadas;
c. - Maior número de créditos;
d. - Já ter realizado o exame de qualificação;
e. - Ser aluno de doutorado;
f. - Menor tempo restante até o prazo máximo de depósito da dissertação ou tese.
4. - Os candidatos selecionados serão classificados para efeito de concorrência para obtenção do auxílio financeiro segundo os seguintes critérios:
a. Nunca ter sido bolsista e não ter qualquer vínculo empregatício no semestre da realização do estágio supervisionado em docência;
b. Tendo sido bolsista, não ter qualquer vínculo empregatício no semestre da realização do estágio supervisionado em docência, e não ter bolsa ativa a partir do segundo mês do estágio;
c. Ser bolsista ativo de doutorado Capes no Programa de Arqueologia ou bolsista ativo de mestrado Capes no Programa de Museologia ou, sendo bolsista ativo de outra agência de fomento no semestre de realização do estágio supervisionado, ter sido anteriormente bolsista de doutorado Capes no Programa de Arqueologia ou bolsista de mestrado Capes no Programa de Museologia;
d. Ser bolsista ativo de outra agência de fomento que não CAPES ou ter vínculo empregatício;
5. - Os critérios de desempate entre candidatos que atendam ao mesmo critério de classificação são:
a. - Ter feito o estágio docente supervisionado com recebimento de auxílio financeiro pelo menor número de vezes;
b. - Menor tempo restante até o prazo máximo de depósito da dissertação ou tese;
c. - Maior número de conceitos a obtidos nas disciplinas cursadas;
d. - Maior número de créditos cumpridos.
e. - Ser aluno de doutorado.
Do Auxílio Financeiro
1. - Os alunos de Pós-Graduação participantes da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência poderão receber auxílio financeiro mensal, de acordo com o número de cotas destinadas ao Museu de Arqueologia e Etnologia, definido pela Comissão Central do PAE.
2. - O auxílio financeiro mensal será concedido prioritariamente ao estudante que for selecionado pela primeira vez para realizar o Estágio Supervisionado em Docência, sendo concedido, no máximo, por quatro semestres, sendo ainda, no máximo de duas vezes no mestrado e duas vezes no doutorado. Se o aluno não recebeu o auxílio no mestrado, poderá receber até quatro vezes no doutorado.
3. - Os estagiários que não entregarem o controle folha de frequência no prazo estipulado, entre os dias 20 a 25 de cada mês, não receberão o auxílio referente ao mês do ocorrido. O auxílio será cortado definitivamente caso o aluno não entregue a folha de frequência por duas vezes, consecutivas ou não.
4. - Não poderá receber o auxílio alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.
5. - A participação do estagiário no PAE não confere qualquer vínculo empregatício com a USP.
6. - O valor do auxílio atual é de R\$ 661,21.
Da Supervisão
1. - A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação que deverá acessar, impreterivelmente, de 22/10 a 14-11-2019, o Sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/janus/) para avaliar ou não as inscrições de seus orientandos, clicando em PAE \> Avaliação de inscrição.
2. - O orientador do aluno deverá acessar, impreterivelmente, de 22/10 a 14-11-2019, o Sistema Janus (https://uspdigital.usp.br/janus/) para avaliar ou não as inscrições de seus orientandos, clicando em PAE \> Avaliação de inscrição.
3. - Caso os docentes não se manifestem, a inscrição será cancelada, ou seja, as inscrições serão aceitas somente com a aprovação do orientador e do supervisor.
4. - A função de supervisor será desvinculada da de orientador, sendo admitida a coincidência.
5. - Cabe ao supervisor orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio.

Dos Aprovados
1. - Os alunos selecionados contemplados com auxílio financeiro deverão enviar para o e-mail pos.mae@usp.br, impreterivelmente até o dia 10-01-2020, os dados bancários (nº da conta corrente, nº e nome da agência bancária) de uma conta simples do Banco do Brasil, sem vínculo com caderneta de poupança e utilizando CPF próprio (ser o único titular da conta), para cadastramento no Sistema Janus, possibilitando assim o recebimento do valor correspondente ao benefício. Os alunos devem entregar pessoalmente duas cópias assinadas do Termo de Compromisso no Serviço de Pós-Graduação até o dia que antecede o estágio, caso não o façam, o estágio será cancelado.
2. - Os alunos selecionados não contemplados com auxílio financeiro (voluntários) devem entregar pessoalmente duas cópias assinadas do Termo de Compromisso no Serviço de Pós-Graduação até o dia que antecede o estágio, caso não o façam, o estágio será cancelado. Caso os alunos desistam do estágio, devem comunicar por escrito a desistência.

Da Conclusão
1. - O estudante participante da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e encaminhado à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia, entregando-o no Serviço de Pós-Graduação dentro do prazo máximo de 20 dias após o término oficial do estágio.

2. - O supervisor deverá encaminhar a Ficha de Avaliação do estudante participante do Estágio Supervisionado em Docência à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia, entregando-a no Serviço de Pós-Graduação dentro do prazo de 30 dias após o término oficial do estágio.
3. - A Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos de trabalho aprovados quando da seleção dos estagiários.

4. - Relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno não terá direito ao certificado nem à inclusão dos créditos em sua Ficha de Aluno.
5. - Alunos bolsistas CAPES reprovados ou que por algum motivo não concluíam o Estágio Supervisionado em Docência do PAE deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência.
6. - A conclusão do Estágio com aproveitamento dará ao aluno direito de receber um certificado de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE e solicitar à CPG a inclusão dos créditos em sua Ficha de Aluno, conforme o Regulamento do Programa em que o aluno estiver matriculado.
7. - O aluno que participar do Estágio mais de uma vez terá direito a receber declaração assinada pelo Coordenador da Comissão do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia.

Do Desligamento
1. - O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:
a) - Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
b) - Não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;
c) - Não cumprimento do plano de atividades.
2. - Em caso de interrupção da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência ou desligamento, a CPG e a Comissão Central do PAE deverão ser comunicadas imediatamente.
3. - O aluno perde imediatamente o auxílio financeiro mensal quando desligado do Estágio Supervisionado em Docência.
4. - A responsabilidade de devolução dos recursos é de competência da CPG do Programa ao qual o aluno está realizando o referido estágio.
Outras informações poderão ser obtidas no Serviço de Pós-Graduação do MAE/USP, pelo telefone (11)3091-5070 e pelo e-mail pos.mae@usp.br

EDITORA DA USP

Termo Aditivo
Processo 2017.1.386.91.8
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Edição assinado dia 02-04-2018, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Boris Fausto, para a edição da obra “História do Brasil”.
Pelo presente termo aditivo fica aditada a cláusula:
7. A publicação da obra “História do Brasil”, 14ª edição, 3ª reimpressão, terá uma tiragem de 15.000 exemplares e o preço de capa de R\$ 105,00.
Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no primeiro Termo e no presente Termo Aditivo.
Termo assinado em 01-10-2019.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Despacho do Diretor, de 1º-10-2019
Processo 19.1.1182.27.7. Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea “1”, da Portaria GR-6.561/2014.
Contratada: Simulare Sistemas de Informações Ltda. ME.
Valor: R\$ 990,00.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria D.EEFE - 42, de 1º-10-2019
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Departamentos, Comissões de Graduação, Cultura e Extensão Universitária e de Coordenação dos Cursos de Bacharelado em Educação Física, Bacharelado em Esporte e Licenciatura em Educação Física
O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 11-11-2019, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.
Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:
a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;
b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
c) dificuldade de acesso à internet.
Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 docentes e 02 discentes de graduação.
§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.
§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.